



## LEI Nº 2383/2021

Altera o texto do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.211 de 02 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É alterado o texto do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.211 de 02 de agosto de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O benefício da isenção do pagamento do IPTU deverá ser requerido anualmente no período de 1º de julho à 1º de outubro do ano corrente, para a vigência no exercício do ano seguinte."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Julho de 2021.  
????????

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski  
Secretário da Administração